



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2018

DA APRESENTAÇÃO

1 A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense (COREMU/UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, torna pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições da seleção de candidatos para o preenchimento de vagas do ano de **2018**, no período de **19 a 27 de janeiro de 2017**, aos seguintes cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **ANEXO I** deste Edital:

1. Residência em Anatomia Patológica Veterinária
2. Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva
3. Residência em Enfermagem Obstétrica
4. Residência em Farmácia Hospitalar
5. Residência em Medicina Veterinária
6. Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro
7. Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial).

2 A **COREMU** é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação - PROPPi da Universidade Federal Fluminense - UFF, conforme disposto no Art. 3º § 4º da Resolução CEP nº 150/2010. Este processo seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD. A COREMU está instalada no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense no Prédio novo da Física 3º andar na Agir. Telefone (21) 975950871.

3 À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso. A COSEAC está instalada no Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense.

3.1 Endereço da COSEAC: Rua Visconde do Rio Branco s/nº – Bloco C – Térreo – São Domingos – Centro – CEP 24210-350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806

3.2 Endereço eletrônico do Concurso:

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Concurso Público de Seleção para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto para o primeiro dia útil de março, com possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados dentro do quadro de vagas até dia **30 de março ano de 2018**, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS).
- 2 Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas de acordo com o quadro do **Anexo I**. O curso de Residência em Odontologia: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial possui duração mínima de 03 (três) anos, totalizando 6765 horas de acordo com o quadro **Anexo I**.
- 3 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 4 Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.
- 5 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme o **Anexo I** deste Edital, **com validade até 30 de março de 2018**.
- 6 O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.
- 7 Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **Anexo II** deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

- 1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição, pois esta **não** será reembolsada.
- 3 É vedado reingresso de residente e ex-residente do mesmo Programa da Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatado tal situação na avaliação de título o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>>** a partir das 12 horas do dia **19 de janeiro**, conforme os procedimentos a seguir:
 - 4.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição

- 4.2** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 4.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, a ser gerada após o preenchimento do Requerimento de Inscrição em qualquer agência bancária. Tal recolhimento **somente poderá ser efetuado em espécie**.
- 4.4** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.4.1** O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado nos dias **23 de janeiro de 2018**, no horário das 10 às 16 horas, diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 3.1 Da Apresentação, mediante Requerimento do Candidato à COSEAC, acompanhado do Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, do documento de identificação, do cadastro de pessoa física – CPF e de comprovantes devidos que atendam às condições estabelecidas neste subitem e no subitem **4.4**.
- 4.4.2** Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- não comprovar as exigências descritas nos subitens **4.4** e **4.4.1**;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.4.3** Não serão analisados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.4.3.1** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.4** O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **25 de janeiro de 2018**, a partir das 10 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.5** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição até o prazo final das inscrições. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição que não efetuar todos os procedimentos referentes a

Inscrição até o prazo final das inscrições, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.

- 4.4.6** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá impetrar recurso nos dias **25 de janeiro de 2018**, das 14 às 17 horas, mediante requerimento entregue diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **3.1** da seção Da Apresentação.
- 4.4.7** O resultado do recurso previsto no subitem **4.4.6** será disponibilizado no dia **26 de janeiro de 2018**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.8** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da GRU até o prazo final das inscrições.
- 4.4.8.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **4.2** estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 4.4.9** O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.
- 4.5** O recolhimento do valor referido no subitem **4.2**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.7** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
- 4.8** O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à COSEAC até às **15 horas do dia anterior ao da realização desta prova**. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.
- 4.9** Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.
- 4.10** Somente poderão inscrever-se os candidatos formados em até **três (3) anos** após a data de conclusão do curso de graduação. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

1 Este Processo Seletivo será constituído por, duas fases, a saber:

1.1 Primeira Fase – Prova objetiva, de carácter eliminatório e classificatório. A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro alternativas) de acordo com o Programa de Residência pretendido, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos, constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

Parte B – Comum a todos os candidatos constará de 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;

Parte C – Específica de cada Profissão, constará de 35 (trinta e cinco) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

1.1.1 A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

1.1.2 Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60** (sessenta) pontos.

1.2 Segunda Fase – Prova de Títulos e Análise de Currículo, de carácter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital.

1.2.1 Todos os candidatos deverão entregar na COSEAC, das 10:00h às 17:00h, no dia **5 de fevereiro de 2018**, os documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) e Análise de Currículo (com documentação comprobatória emitidos por Órgão competente da instituição).

1.2.2 A **NÃO** apresentação dos documentos referentes ao item 1.2.1 implicará em eliminação do concurso.

1.2.3 Será eliminado o candidato que não atender ao item 4.10 do CAPÍTULO I do presente Edital

1.3 A Prova de Títulos e Análise de Currículo corresponderá até **100** pontos.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1 A aplicação das provas da **Primeira Fase ocorrerá às 9 horas** do dia **4 de fevereiro de 2017 (domingo)**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **8 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **8 horas e 40 minutos**. Para realizar estas provas o candidato disporá de, no

máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.

- 2 Os locais de realização das provas serão divulgados a partir de 31 de janeiro de 2018 no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>>.
- 3 Ao candidato só será permitido a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.
- 4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de **identidade civil ou profissional original, ou cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7 O candidato deverá assinalar as alternativas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
- 8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10 O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 11 Por ocasião do recebimento da Folha de Respostas, o candidato será solicitado a registrar na mesma, em campo próprio, sua **impressão digital**, coletada em material não alérgico, a qual será lacrada por processo de selagem, o que servirá para eventual necessidade posterior de confirmação de sua identidade.
 - 11.1 Caso o candidato se recuse a registrar a sua impressão digital, tal como descrito no subitem **11**, terá, obrigatoriamente, que preencher documento próprio onde serão registradas, grafologicamente, três (03) amostras de sua assinatura, e, no caso de recusa a cumprir este procedimento, será eliminado do Concurso.
- 12 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente do documento de identificação civil o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.

- 13** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer à Prova Objetiva ou não entregar os documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Análise de Currículo ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (**Anexo III**), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook, tablet, smartphone, palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) Estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- 16** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 18** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados, exceto os casos relacionados no item **4.8** do Capítulo I.
- 19** O resultado preliminar das provas correspondentes à **1ª fase** (Prova Objetiva), bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **08 de fevereiro de 2018**.
- 20** Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso na mesma data de sua realização.

CAPÍTULO IV – PROVA DE TÍTULO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 1** A entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Título e Análise de Currículo consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida implica na sumária eliminação do candidato.
- 2** Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 3** A Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 70 pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 30 pontos), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital. Perfazendo o total de **100** (cem) pontos.
- 4** Os comprovantes da Prova de Título e Análise de Currículo, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo III** deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem **3.1** da apresentação em **5 de fevereiro de 2017** das **09 às 15 horas**.
 - 4.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação por prova de títulos (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
 - 4.2** O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
 - 4.3** O candidato não poderá sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
 - 4.4** O candidato será eliminado caso seja constatada a situação prevista no item **3** do capítulo I ou a situação prevista no subitem **4.10** do capítulo I.
 - 4.5** Para fins de comprovação dos itens Monitoria, Extensão e Iniciação Científica somente serão aceitos comprovantes emitidos pelos órgãos responsáveis envolvidos.
- 5** O resultado das notas atribuídas na Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2018** no endereço eletrônico do Concurso.
- 6** Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos (**Anexo IV**), seus comprovantes de Títulos, no período de **90 dias** após o qual os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Prova de Títulos e Análise de Currículo, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.

1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Prova Objetiva: peso **2** (dois);

b) Prova de Títulos e Análise de Currículo: peso **1** (um).

1.2 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(2 \times NO) + NAC}{3}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NO = Nota da Prova Objetiva;

NAC = Nota atribuída na Prova de Títulos e Análise de Currículo.

2 Os candidatos aprovados no concurso serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente resultante das notas finais.

3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na **1ª Fase** (prova objetiva), a maior nota na **2ª Fase** (Prova de Títulos e Análise de Currículo) e o candidato com a maior idade.

4 No dia **23 de fevereiro de 2017** será divulgada no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>>, a relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **Anexo I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1 Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;

1.1 Os recursos sobre as questões de prova deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretaria da COSEAC (subitem **3.1**), no dia **05 de fevereiro de 2017** das **10 às 14 horas**.

1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste edital.

- 2 Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Prova de Título e Análise de Currículo (resultado da **2ª fase** do Concurso).
 - 2.1 Os recursos da Prova de Título e análise de currículo deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretaria da COSEAC (subitem **3.1**), **no dia 21 de fevereiro de 2018** das 10 às 14 horas.
- 3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7 Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem deferidos.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

- 1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes, conforme o **Anexo IV**.
 - 1.1 Os candidatos concorrentes às vagas dos **Cursos de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, Residência em Farmácia Hospitalar e Residência em Odontologia (cirurgia-buco-maxilo-facial)** do presente edital deverão obedecer a uma CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS (**Anexo V**);
 - 1.2 O candidato que não comparecer A CHAMADA PÚBLICA de acordo com o item acima, EM HORÁRIO DEFINIDO **perderá o direito à vaga** e, portanto, será ELIMINADO do processo seletivo (**Anexo V**);
 - 1.3 Automaticamente será reclassificado outro candidato habilitado da mesma categoria profissional e área de concentração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação;
 - 1.4 É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, EXCETO no caso da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

1.4.1 No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.

1.5 Em caso de desistência, estas vagas serão preenchidas na reclassificação agendada para a data definida no **Anexo IV**.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente processo seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal Fluminense.
3. O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.
4. O candidato aprovado e classificado não pode ter concluído outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
5. O candidato aprovado e classificado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu.
6. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:
 - a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item **4** do **Capítulo III** deste Edital;
 - e) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;
 - h) 6 (seis) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco)
 - i) assinar Termos de Compromisso declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;
7. O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde /Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro,

no período de **26 de fevereiro a 23 de março** apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).

- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina – EAS;
- d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- e) comprovação de vacinação MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.

* Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;

- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

Atenção: Os candidatos aprovados e classificados só poderão ser matriculados após Exame de Aptidão Física estando obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

8. Em nenhuma hipótese serão aceitos fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no item 2 deste capítulo quando não apresentadas juntamente com o documento original.
9. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2 deste capítulo, implicará na não efetivação da matrícula e portanto, o candidato será eliminado do processo seletivo;
10. No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.
11. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, perderá o direito a vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições do Concurso estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2 O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de **2018**.
- 3 Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.
- 4 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 5 As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 7 A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 8 Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 9 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11 A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 12 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 13 Os casos omissos e situações não previstas nesse Edital serão avaliados pela Coordenadora da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Prof. Dra. Aldira Samantha Garrido Teixeira
Coordenadora COREMU

**Coordenadores dos Programas de Residência em Área Profissional da
Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional**

Prof. Dr. Nayro Xavier de Alencar
Coordenador da Residência em Medicina
Veterinária

Profa. Dra. Claudia March Frota de Souza
Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde
do HUAP

Profa. Dra. Cristina Portela da Mota
Coordenadora da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Profa. Dra. Juliana da Silva Leite
Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Profa. Dra. Helen Campos Ferreira
Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

Prof. Dr. André Teixeira Pontes
Coordenador da Residência em Farmácia Hospitalar

Prof. Dr. Rafael Seabra Louro
Coordenador da Residência em Odontologia –
Cirurgia Buco-Maxilo-Facial

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS: Programas de Residência						
1) Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro. Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas						
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SERVIÇO SOCIAL	NUTRIÇÃO	TOTAL
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	02	01	01	01	01	06
Atenção em Oncologia	02	02	01	01	02	08
Atenção em Terapia Intensiva	01	01	00	00	01	03
Saúde do Idoso	01	01	02	00	01	05
Subtotal	06	05	04	02	05	22
2)Residência em Anatomia Patológica Veterinária					04	
Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas						
3)Residência em Medicina Veterinária					15	
Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas						
4)Residência em Enfermagem Obstétrica					12	
Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas						
5)Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva					10	
Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas						
6)Residência em Farmácia Hospitalar					22	
Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas						
7)Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)					02	
Duração Mínima: 3 anos e Carga Horária: 6765 horas						
Total					87	

Atenção:

- 1.1. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Farmácia Hospitalar** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão escolhidas pelos candidatos obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Instituto Nacional de infectologia Evandro Chagas, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia e Hospital Naval Marcílio Dias.
- 1.2. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas **para Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão as Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde dos municípios do Rio de Janeiro e de Niterói que incluem: as Unidades de Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro, Unidades de Saúde da Família da Fundação Oswaldo Cruz; Centros de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro; Núcleos de Apoio à Saúde da Família do município do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do município de Niterói e Policlínicas Regionais e Comunitárias do município de Niterói que são destinadas pelo nível central da SMS/RJ e FMS/Niterói.
 - 1.2.1. Durante o curso do **Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva**, os residentes do

segundo ano (R2) poderão realizar após o término das disciplinas teóricas, o estágio optativo (que é no máximo de trinta dias) no Campus Avançado de Oriximiná no Estado do Pará - Amazonas ou em Unidades de Atenção Primárias em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde de outros municípios do Território Nacional e no âmbito internacional conveniados com a UFF. O estágio optativo é todo custeado com recurso financeiro próprio do residente do segundo ano (R2).

- 1.3. A Unidade de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS será o Hospital Federal dos Servidores do Estado.
- 1.4. As unidades definidas no item **1.1, 1.2 e 1.3** poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Coordenação do Programa de Residência.
- 1.5. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem Obstetrícia** são definidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e pela Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RJ.
- 1.6. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Medicina Veterinária** serão o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e a Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CPE/UJV) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 1.7 As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Anatomia Patológica Veterinária serão o Setor de Anatomia Patológica Veterinária e o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) na Universidade Federal Fluminense, além da Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CPE/UJV) e a Vigilância Sanitária (S/SUBVISA/SVFSAN) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e BIBLIOGRAFIAS

1 Conteúdo Programático Geral:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

1.2 LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersectorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

1.4 Bibliografia

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família.** Departamento de Atenção Básica. Brasília,2001. In: www.saude.gov.br

<http://www.saude.gov.br/>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS.** Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

Brasil.

Constituição

Federal.

Em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/**Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

BRASIL. **Lei N° 10.741, de 1 de Outubro De 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399.** Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280**, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online], 1999 Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc. Acesso em: 10 nov. 2007.

BRASIL. **Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

BRASIL. **Decreto n° 1948, de 03 de julho de 1996.** Regulamenta a Lei n° 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. **PORTARIA N° 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>

BRASIL. **Portaria n° 874 de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria n° 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022** / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde.** Tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-americana de Saúde, 2005.

2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR RESIDÊNCIA

2.1 Residência Multiprofissional: Área profissional de Enfermagem

2.1.1 Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem.

2.1.3 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Portaria nº874 de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)-Seção III Dos Princípios e Diretrizes Relacionados à Prevenção do Câncer Art. 8º.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis(DCNT) no Brasil.2011-2022.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas.**Política nacional de atenção integral à saúde do homem.** Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica /** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3.ed.atual.eampl.,1.reimpr.–Brasília,MinistériodaSaúde,2012.(p.38)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar:** Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica. de Saúde da Mulher,2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Manual Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada à mulher.** Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica.** Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília Ministério da Saúde, 2010.

HOCKENBERRY, M. J. Wong. **Enfermagem Pediátrica - Elementos essenciais à intervenção efetiva.** 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.2006.

INSTITUTONACIONALDECÂNCER. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero /** Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica –Rio de Janeiro:INCA,2011.

LASELVA, C.R., MOURAJR, D.F. **Terapia Intensiva Enfermagem.** Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2006.

PAPALEO NETTO, M. **Tratado de Gerontologia.** 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2ªedição, 2007.

SMELTZER, S.C, BARE, B.G. Brunner&suddarth: **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011.

WOODS, S.L. FROELICHER, E.S.S. MOTZER, S.U. **Enfermagem em cardiologia.** Iode Janeiro: Ed. Manole, 2008.

2.2 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA.

2.2.1 Público alvo: Graduados em Farmácia

2.2.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos. Administração farmacêutica. Farmacotécnica. Farmacocinética. Interação fármaco-receptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Anti-inflamatórios. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.2.3 BIBLIOGRAFIA

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 549**, de 25 de agosto de 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 555**, de 30 de novembro de 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 568**, de 6 de dezembro de 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 577**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 585**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848/1940 - Código Penal e suas atualizações acerca de Crimes contra a saúde.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960.

BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.

BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 2007.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo : Editora Atheneu, 2000.

LACHMAN, L. et al. **Teoria e prática na indústria farmacêutica**. 2 ed., 2 v. – Ed. Calouste Gulbenkian, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). **Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

SILVA, R. B. et al. **Logística em organizações de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FGV,2010.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

2.3 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA

2.3.1 Público-alvo: Graduados em Educação Física

2.3.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Promoção da Saúde; Prevenção, educação e proteção Lazer e Sociedade: lazer como promotor de saúde; educando pelo e para o lazer. Avaliação e prescrição de exercício físico: Princípios gerais da prescrição de exercício; Avaliação de saúde e determinação de riscos; avaliação antropométrica e prescrição do exercício para controle da composição corporal; Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória; Avaliação e prescrição da Força e resistência muscular; Avaliação e prescrição da Flexibilidade; Atividade física, exercício e Envelhecimento: Envelhecimento populacional e demografia; Teorias psicossociais sobre envelhecimento; teorias biológicas sobre envelhecimento; Alterações morfofuncionais oriundas do processo de envelhecimento; Doenças crônico-degenerativas e envelhecimento; Doenças osteomioarticulares e envelhecimento; A educação física atuando na Saúde da Mulher e da Criança, Acidentes por Quedas e envelhecimento. Prescrição de exercício e cuidados em diferentes populações clínicas. Prescrição do exercício em prevenção primária, secundária ou reabilitação para Doenças cardiovasculares e pulmonares, Distúrbios metabólicos, insuficiência renal, câncer e doenças reumáticas.

2.3.3 BIBLIOGRAFIA

ALVES JUNIOR, E. D. [org]. **Envelhecimento e vida saudável**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009

ALVES JUNIOR, Edmundo de Drummond, Envelhecimento e Vida Saudável 2, Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.]Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.704, 4 ed. 2003.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.] Guia do ACSM para exercício e sobrevivência ao câncer. 4ª edição. Rio de Janeiro: Phorte Editora, 2015. 264p.

BAGRICHEVSKY, M.; PALMA, A.; ESTEVÃO, A. (Org.). A saúde em debate na Educação Física. vol. 1. Blumenau: Edibes, 2003, p. 137-150.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 27).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed., 1 reimpr. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 48 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 152 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica, n. 27)

CZERESNIA D, Maciel EMGS, Oviedo RAM. Os sentidos da saúde e da doença. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2013.

FARINATTI, P. T. V. Envelhecimento, promoção da saúde e exercício: bases teóricas e metodológicas. Barueri: Manole, 2008.

HALL, Susan J. Biomecânica básica. 5ª edição Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2009. 541p.

HEYWARD, V. H. Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 486p.

MAFFEI de Andrade Selma et al.(Org), Bases da Saúde Coletiva. Ed Eduel. 2 edição Capítulo 2, 2017

NEGRÃO, C. E.; Barreto, A. C. P., [Ed.]Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata. Barueri: Manole, p.752, 3 ed. 2010.

POWERS, Scott K; HOWLEY, Edward T; Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. 9ª edição. Barueri: Manole, 2017.

SKINNER, James S; Teste e Prescrição de Exercícios para Casos Específicos. 3ª edição. Rio de Janeiro: Revinter, 2007

WEINECK, J. Treinamento ideal: instruções técnicas sobre o desempenho fisiológico, incluindo considerações específicas de treinamento infantil e juvenil. Barueri: Manole, 2003. 740 p

2.4 RESIDÊNCIAMULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL NUTRIÇÃO

2.4.1 Público alvo: Graduados em Nutrição

2.4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Digestão, Absorção e Metabolismo de macro, micronutrientes e fibras; Avaliação Nutricional; Técnica e planejamento dietético; Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente; Terapia nutricional Enteral e Parenteral; Nutrição no envelhecimento; Código de Ética do Nutricionista. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos

seguintes sistemas: digestivo; pulmonar; cardiovascular; renal; endocrinológico; hematológico e imunológico.

2.4.3 BIBLIOGRAFIA

ABESO. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 3ª ed., 2009. Disponível em: http://www.abeso.org.br/pdf/diretrizes_brasileiras_obesidade_2009_2010_1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - **RCD Nº 63. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral** de 6 de julho de 2000. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica, volume II Revista, Ampliada, e Atualizada**. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn4.org.br/legislacao-codigo-de-etica.php>

CUPPARI, L. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar - Nutrição Clínica No Adulto - 3ª Ed., Editora Manole, 2014

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.. **Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 13ª ed. São Paulo: Elsevier, 2012.

PROJETO DIRETRIZES. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/novas_diretrizes_sociedades.php

PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Dietética**. 2ª. ed. São Paulo: Manole, 2006.

REIS, NT. **Nutrição Clínica-Interações**. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.

VITOLLO, Márcia Regina. **Nutrição da gestação ao envelhecimento**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 568 p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA. **Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007**. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 31, No 2, 2008.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. 4ª ed., v. I e II. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

2.5- ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2.5.1- CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA.

2.5.1.1 - Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.5.1.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: A complexidade de saberes, práticas e paradigmas da/na Saúde Coletiva. Dimensão conceitual da Saúde Coletiva: campo e objeto de estudo. Dimensão política da Saúde Coletiva: um direito fundamental. Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: Das Políticas aos Sistemas de Saúde no Brasil; Os sistemas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); Avaliação de políticas e programas governamentais; Política Nacional de Humanização do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta; Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; Política Nacional de Saúde do Trabalhador; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional à Saúde do Escolar; A Política Nacional para Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Estratégia da Saúde da Família (ESF); Processo de Trabalho na Atenção Primária em Saúde. Educação popular e Educação em Saúde. Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde-doença; História natural da doença e determinação social; Indicadores demográficos e de saúde; Aspectos ecológicos em epidemiologia;

Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Rede de Frios; Calendário Nacional de Vacinação; Sistemas de Informação em Saúde. As linhas de cuidados em Saúde Coletiva. A promoção à saúde dos grupos humanos: da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Homem, do Trabalhador e do portador de deficiência. Saúde Mental e Atenção Primária em Saúde no uso de álcool e drogas.

2.5.1.3 - Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante), 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto – dTpa, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Novo Calendário Nacional de Vacinação, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª. Edição. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13).

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e normas para sua operacionalização. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed., 1 reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. Ed. atual. e ampl, 1. reimpr. –Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 124 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direita Sexual e Direita Reprodutiva; Caderno n. 6).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Disponível em: [http://www.adolesc.br/ php/level.php? lang=pt& component=39&item=16](http://www.adolesc.br/php/level.php?lang=pt&component=39&item=16)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral à População Negra. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da PNH 4 Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2ª Edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Revinter. 2ª Edição. Capítulo 2, p. 14-30, 2004.
IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidemiol, vol.8, suppl. 1, 2005.
LEAL. Kale, PAULINE Lorena. Medidas de frequência de doença. In: Medronho RA; Luiz RR, Boch KV; Werneck GL. (Org.). Epidemiologia. 2ed. Rio de Janeiro: Atheneu, v. 1, p. 13-30, 2008.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

MORAES, Edgar Nunes. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais./Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar. Saúde Coletiva: teoria e prática/organizadores Jairnilson Silva Paim, Naomar de Almeida-Filho. 1ª. Edição - Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

2.5.2 CURSO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.5.2.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.5.2.2 Conteúdo Programático: Conhecimentos de clínica médica, laboratório clínico, cirurgia, anestesiologia e diagnóstico por imagem em medicina veterinária.

2.5.2.3 BIBLIOGRAFIA

BARTGES, J.; POLZIN, D.J. Nephrology and urology of small animals. West Sussex: Wiley: Blackwell. 2011. 904 p.

CARVALHO, C. F. Ultrassonografia em Pequenos Animais. São Paulo: Roca, 2014, 461p.

CASTRO, J. L. C.; HUPPES, R. R.; DE NARDI, A. B.; PAZZINI, J. M. Princípios e técnicas de cirurgias reconstrutivas da pele de cães e gatos (Atlas colorido). Curitiba: Med. Vep, 2015, 286p.

DALECK, C. R. DE NARDI, A. B. RODASKI, S. Oncologia em cães e gatos. SãoPaulo:Roca.2008.

ETTINGER, SJ & FELDMAN, EC. Tratado de Medicina Interna Veterinária. Doenças do cão e do gato. 2v.7ª ed. Editora Guanabara-Koogan,RJ.2010.

FEITOSA, F.L. Semiologia Veterinária - A arte do Diagnóstico. São Paulo: Roca. 2008.735 p.

FILIPPI, L.H. O Eletrocardiograma na Medicina Veterinária. São Paulo: Roca, 2011. 26 p.

GREENE, E. C. Infectious diseases of the dog and the cat. 4th Ed. Elsevier Saunders, 2012. 1354p.

JAIN, N.C. - Essentials of Veterinary Hematology.Lea&Febiger.1993.

JERICO, M.M; NETO. J.P. A; KOGIKA, M.M. Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos - Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, 2394 p.

KEALY, J.K., McALLISTER, H. DIAGNOSTIC Radiology Ultrasonography of the Dog and Cat. 4ª Ed. St. Louis: Elsevier Saunders; 2005.

- LITTLE, S. The cat – clinical medicine and management. 1st. Ed. Elsevier Saunders.2012. 1398p.
- MAZZAFERRO, E.M. Emergências e cuidados críticos em pequenos animais. Ed. Roca, 2013. 718p.
- MEDLEAU, L.; HNILICA, K.A. Dermatologia de Pequenos Animais: Atlas Colorido e Guia Terapêutico. 2ed. São Paulo: Roca, 2009. 353p.
- MONTOYA, J. A. A. Enfermidades Respiratórias em Pequenos Animais. Interbook, 2007,303 p.
- NELSON, RW & COUTO, CG. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4ª ed. Editora Guanabara-Koogan, RJ. 2010.
- NORSWORTHY, G (ED). The feline Patient. 4 ed. Iowa: Blakwell Publishing. 2011,1052p
- REBAR, A.H.et al–Guia de Hematologia para Cães e Gatos. São Paulo: Roca, 2003.
- SCOTT, DW; MILLER, WH; GRIFFIN, C. Muller & Kirk's Small Animal Dermatology.6ªed.Philadelphia, WB Saunders. 2001.
- SLATTER, D.H. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais. 2v.,São Paulo: Ed. Manole,1998.
- STEPHEN A. GREENE: Veterinary Anesthesia and Pain Management Secrets, Editora Hanley& Belfus, 1edição, 2002.
- STOCKHAMS. L.;SCOTT,M.A. Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária.2ª.ed.Guanabara Koogan, 2011.
- THRALL, D.E. Diagnóstico de Radiologia Veterinária. 5ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, 832 p.
- THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. SãoPaulo:Roca,2007.
- WILLIAMS, J; MOORES, A. Manual de feridas em cães e gatos. 2ª ed. Roca Ltda.2013.

2.5.3 CURSO DE RESIDÊNCIA EM ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA

2.5.3.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.5.3.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Alterações morfofuncionais decorrentes da agressão, da resposta, das interrupções e desvios metabólicos e genéticos nos processos patológicos gerais com observação, entendimento, reconhecimento e descrição macro e microscópica das mesmas. Alterações morfofuncionais nas afecções dos tratos respiratório, digestivo, circulatório, urinário, do aparelho reprodutor, do sistema endócrino, do aparelho locomotor, do sistema hemolinfopoiético, do sistema tegumentar (pele e anexos) e sensorial (olho/ouvido). Observação e reconhecimento fundamentado (Patologia descritiva), macro e microscópico, de lesões em cadáveres, peças cirúrgicas ou de museu de animais. Exercício das técnicas de necropsia e de colheita de amostras. Alterações cadavéricas. Histo e citotécnicas de rotina. Métodos de estudo em Patologia. Processos patológicos gerais correspondentes à reação do organismo frente a agentes agressores físicos, químicos ou biológicos. Lesão celular, inflamação aguda, inflamação crônica, necrose, alterações circulatórias, alterações do crescimento e da diferenciação celular, neoplasia, degenerações intracelulares, regeneração, cicatrização ou reparação.

2.5.3.3 BIBLIOGRAFIA

- CHEVILLE, N.F. **Introdução à Patologia Veterinária**. São Paulo: Manole, 2009. 462p.
- JONES, T.C., HUNT, R. D., KING, N.W. **Patologia Veterinária**. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.

MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 4ª ed., Elsevier, 2009.

MEUTEN D. J. **Tumors in domestic animals**. 4ª ed., John Wiley & Sons, 2002.

KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; FAUSTO, N. **ROBBINS & COTRAN - Patologia - Bases Patológicas das Doenças**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

SANTOS, R. L.; ALESSI, C. A. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011. 892p.

VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e Remessa de Material para Laboratório em Medicina Veterinária**. Brasília: MEC/ABEAS, 1988.

WERNER, P. R. **Patologia Geral Veterinária Aplicada**. São Paulo: Roca, 2011. 371p.

2.5.4 CURSO DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR

2.5.4.1 Público alvo: graduados em Farmácia

2.5.4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). Farmacocinética. Interação fármacoreceptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios não esteroidais e esteroidais. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.5.4.3 BIBLIOGRAFIA

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 549**, de 25 de agosto de 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 555**, de 30 de novembro de 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 568**, de 6 de dezembro de 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 577**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 585**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848/1940 - Código Penal e suas atualizações acerca de Crimes contra a saúde.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960.

BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.

BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 2007.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo : Editora Atheneu, 2000.

LACHMAN, L. et al. **Teoria e prática na indústria farmacêutica**. 2 ed., 2 v. – Ed. Calouste Gulbenkian, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). **Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

SILVA, R. B. et al. **Logística em organizações de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FGV,2010.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

2.5.5CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.

2.5.5.1 Público alvo: graduados em Enfermagem

2.5.5.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Políticas e Programas de Atenção à Saúde da Mulher que envolva a saúde sexual e a saúde reprodutiva, em especial a atenção no pré-parto, parto, nascimento e pós-parto. Estudo do Parto: Conceito, classificação e tipos de parto; Fases clínicas do parto; Estudo dos Fatores do Parto: trajeto, motor e objeto; Estática Fetal; Mecanismo do Parto; Assistência de Enfermagem à Parturiente; Anexos fetais, placentação e suas funções. Humanização da Assistência Obstétrica no parto e nascimento. Recém-Nato: Classificação do recém-nato: pré-termo, a termo e pós-termo; Assistência imediata em Sala de Parto; Exame físico e Cuidados como Recém- Nascido no Alojamento Conjunto. Pós-Parto: Alojamento Conjunto; Puerpério Fisiológico; Aleitamento Materno: fisiologia e manejo clínico da lactação; Puerpério Patológico: infecção puerperal, transtornos da mama lactante; Assistência de Enfermagem à mulher no pós- parto; Intercorrências Obstétricas e Perinatais: Classificação e Manejo de Risco Gestacional; Infecção do Trato urinário. Trabalho de Parto Prematuro; Rotura Prematura de Membranas Ovulares; Síndromes Hipertensivas; Síndromes Hemorrágicas; Diabetes Gestacional; Sofrimento Fetal e Crescimento Intra Uterino Retardado; Violência obstétrica; Doenças infecto parasitárias DST/SIDA; Principais processos patológicos em ginecologia. Patologias Ginecológicas Benignas; Patologias Ginecológicas Malignas- Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à cliente submetida às cirurgias ginecológicas.

2.5.5.3 BIBLIOGRAFIA

Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Práticas Recomendadas SOBECC. 6ed. São Paulo, 2013

Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Cartilha nova organização do cuidado ao parto e nascimento para melhores resultados de saúde : Projeto Parto Adequado - fase 1 / Agência Nacional de Saúde Suplementar, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Institute for Healthcare Improvement. – Rio de Janeiro : ANS, 2016.

BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Cadernos de Atenção Básica – nº 33. Brasília – DF, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA. Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32) Brasil. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008. Regulamenta a investigação de todos os óbitos maternos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 jun. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 571, de 1º de junho de 2000. Viabiliza a estruturação de Centrais de Regulação Obstétrica, a implantação de sistemas de atendimento móvel às gestantes, nas modalidades pré e inter- hospitalares e a capacitação de recursos humanos que irão operar estes dispositivos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de junho de 2000. Estabelece novos mecanismos de custeio da assistência ao parto que permitam o incremento da

qualidade do acompanhamento integral e integrado da gestante durante o pré-natal, o parto, o puerpério e a adequada assistência ao recém-nascido. Diário Oficial da União, 8 jun. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 570, de 1º de junho de 2000. Institui o componente I do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento – incentivo a assistência pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico. Brasília, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4), p. 227.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA N° 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de dezembro de 2011, seção 1, p. 230-232.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias / Ministério da Saúde, Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde - Volumes 2 e 3 Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI neonatal. 3a. ed. Brasília: 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestaç o de alto risco: manual t cnico / Minist rio da Sa de, Secretaria de Atenç o   Sa de, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Minist rio da Sa de, 2012.

BRASIL. Minist rio da Sa de. Secretaria de Pol ticas de Sa de.  rea de Sa de da Crianç a. Atenç o Humanizada ao Rec m-nascido de Baixo Peso: m todo m e-canguru: manual t cnico. 2  edic o, 2011.

Brasil. Minist rio da Sa de. Secretaria de Vigil ncia em Sa de. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Cl nico e Diretrizes Terap uticas para Atenç o Integral  s Pessoas com Infecç es Sexualmente Transmiss veis / Minist rio da Sa de, Secretaria de Vigil ncia em Sa de, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Bras lia : Minist rio da Sa de, 2015. 120 p. : il.

BRASIL. Minist rio da Sa de. Protocolos da Atenç o B sica : Sa de das Mulheres / Minist rio da Sa de, Instituto S rio-Liban s de Ensino e Pesquisa – Bras lia : Minist rio da Sa de, 2016. 230 p. : il.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Disp e sobre o Estatuto da Crianç a e do Adolescente e d  outras provid ncias. Di rio Oficial [da] Rep blica Federativa do Brasil. Bras lia, DF, 16 jul. 1990.

CLOHERTY, J. P.; EICHENWALD, E. C.; STARK. A. R. Manual de Neonatologia. 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resoluç o n. 358/2009, 15 de outubro de 2009. Disp e sobre a sistematizaç o da assist ncia de enfermagem e a implementaç o do processo de enfermagem em ambientes, p blicos ou privados em ocorre o cuidado de enfermagem e d  outras provid ncias. In: Conselho Federal de Enfermagem [legislaç o na internet]. Bras lia; 2009. Dispon vel em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 14 dez. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Conselho Federal de Enfermagem. Resoluç o COFEN n  259/2001, de 29 de març o de 2007, Estabelece Padr es m nimos para registro de Enfermeiro Especialista, na modalidade de Resid ncia em Enfermagem.

GOMES, M.L. Enfermagem obst trica: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

HOCKENBERRY, M.J. e WILSON, D. Wong, Fundamentos de Enfermagem Pedi trica. 8 ed. [traduç o Nascimento, M.I et al]. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S.E & BOBAK, I.M. O cuidado em Enfermagem Materna. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

RICCI, S.S. Enfermagem Materno-Neonatal e Sa de da Mulher. 3  edic o. Guanabara Koogan, 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE SA DE DO RIO DE JANEIRO SUBSECRETARIA DE VIGIL NCIA EM SA DE Protocolo de Assist ncia   gestante e ao rec m-nascido, possivelmente, expostos  s doenç as transmitidas por mosquitos do g nero Aedes no Estado do Rio de Janeiro Vers o 1.3 Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016. Dispon vel em <http://riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=xaOb3t7ifYA%3D>

SOUZA, A. B. G. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. S o Paulo: Editora Atheneu, 2015.

2.5.6 Resid ncia em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

2.5.6.1 P blico alvo: Graduados em Odontologia

2.5.6.2 CONTE DO PROGRAM TICO: anatomia da cabeç a e pescoço; exames e diagn stico em cirurgia buco-maxilo-facial; anestesia da regi o oral e maxilofacial; avaliaç o pr -operat ria do paciente cir rgico; cuidados p s-operat rios para os pacientes cir rgicos; tratamento dos dentes inclusos; tratamento das infecç es odontog nicas; cistos e tumores dos maxilares e dos tecidos

moles da face; tratamento das afecções do seio maxilar; cirurgia pré-protética básica e avançada; avaliação inicial do paciente politraumatizado; traumatologia buco-maxilo-facial; tratamento ortodôntico cirúrgico das deformidades dentofaciais e diagnóstico, abordagem e tratamento cirúrgico das desordens temporomandibulares

2.5.6.3 BIBLIOGRAFIA

ABUBAKER AO et al., Segredos em cirurgia bucomaxilofacial. 2004 pg 298-299

ARAUJO, A. e cols. – Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Ed. Santos, 1ª Ed. 2007

BAGHERI, BELL, KHAN. Current Therapy in oral and maxillofacial surgery. 1ª Ed Elsevier, St Louis 2012.

CORTEZZI, W.: Infecção odontogênica oral e maxilofacial. Rio de Janeiro, Editora Pedro I, 1995.
CORTEZZI W., ALBUQUERQUE EB. Atualização sobre a Infecção Odontogênica Oral e Maxilofacial. In: Almiro Reis Gonçalves; Leovirgilo Furtado de Oliveira. (Org.). Odontologia Integrada - Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Rio de Janeiro: Medsi - Editora Médica e Científica, 2003, v. , p. – 65 - 96.

ELLIS III E, ZIDE MF: Surgical Approaches To The Facial Skeleton. Williams & Wilkins. Baltimore . 2st Ed., 2005

EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery. Thieme Verlag, Stuttgart, 1ª es., 2012.

FONSECA RJ, WALKER RV: Oral and Maxillofacial Trauma. Saunders, Philadelphia . 2st. Ed., 2004.

GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapêutica . 11ª ed, Rio de Janeiro, McGraw Hill, 2006.

HAMMER,B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificação Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correções Secundárias Referências. Ed Santos, 1o Ed. 2005.

LASKIN DM, ABUBAKER O. Current Concepts in the Management of Maxillofacial Infections. Oral and Maxillofacial Clinics of North America, WB Saunders, Philadelphia 2003.

Malamed S. F.: Manual de anestesia local. 3ºed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1993.

MARCIANI R.D., HENDLER B.H.: *Trauma. Fonseca's Oral and Maxillofacial Surgery*, vol 3, WB Saunders Co, Philadelphia, 2000.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia Ortognática Para O Ortodontista. Ed. Santos, 2ª Ed. 2004.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. Ed. Santos, 2ª Ed. 2003.

MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. Ed. Santos, 1o ed, 2009.

MOREIRA, R. Tratado de Cirurgia Bucomaxilofacial Vol I. Ed. Napoleão, 1o ed, 2017.

NEVILLE, BW e cols: Oral and Maxillofacial Pathology. Saunders Co, Philadelphia, 1995.

OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 500p.

PETERSON, L.J. e Cols: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 3 ed. Saint Louis, Mosby Company, 2000.

PRADO, R. e Cols: Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. Medsi, Rio de Janeiro, 2004.

REGEZI, JA e Cols: Patologia Bucal – Correlações Clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1991.

TAVARES, W: Manual de antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos. São Paulo, Livraria Atheneu, 1996.

YAGIELA, J.A. e Cols: Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4ªed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

ANEXO III FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nome do Candidato			
Inscrição		Curso/Área de concentração	
Examinador			
1. Atividade Acadêmica	Pontuação Máxima: 70 pontos	Pontuação Concedida (Banca Examinadora)	
1.1 Estágio Curricular não obrigatório (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.2 Monitoria(máximo 15 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.3 Participação em Projeto de Extensão – Bolsista de Extensão (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.4 Participação em Projeto de Iniciação Científica -Bolsista de Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Área AFIM (máximo 15 pontos) Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.5 Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto De 21 a 40 horas – 02 pontos Acima de 40 horas – 04 pontos		
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima:30pontos	Pontuação Concedida (Banca Examinadora)	

2.1. Participação em eventos científicos nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	Área AFIM 0,5 pontos cada participação	
	Área NÃO AFIM 0,25 pontos cada participação	
2.2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/co-autor) (máximo 12 pontos)	Área AFIM 04 pontos cada apresentação	
	Área NÃO AFIM 1 ponto cada apresentação	
2.3. Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos (máximo 12 pontos)	Área AFIM 06 pontos cada publicação	
	Área NÃO AFIM 3 pontos cada publicação	
2.4 Prêmios e títulos na área afim (máximo 2 pontos)	Área AFIM 1 ponto cada	
Total	Pontuação máxima: 100 pontos	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento da sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Niterói, ____ / ____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

1 DA AUDIÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS Cursos de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, Residência em Farmácia Hospitalar e Residência em Odontologia (clurgia-buco-macilo-facial)

1.1 Todos os candidatos aprovados, independente da classificação, deverão comparecer para a audiência de chamada pública no dia, hora e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV e divulgados no endereço eletrônico do concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>> para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

1.2 O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública documento de identidade e

Protocolo ou Carteira do respectivo Conselho de Classe.

1.3 O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo na CHAMADA PÚBLICA).

1.3.1. A procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato sendo a via autenticada da procuração retida pela comissão organizadora.

1.4 A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

1.5 Serão **eliminados** do Processo de Seleção os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definido para a realização da chamada pública, constante no cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.6 Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:

1.6.1. Primeira chamada pública nominal dos aprovados e classificados.

1.6.1.1. Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1 (uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.

1.6.2. Os candidatos chamados, na 2º chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores. Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação até o preenchimento total das vagas disponíveis para cada Programa.

1.7. O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.

1.8. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Farmácia Hospitalar farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.1 do Anexo I deste Edital, de acordo com a classificação.

1.9. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Enfermagem em Saúde Coletiva deverão procurar a Coordenação do Programa para alocação nas Unidades de Treinamento.

1.10. Início dos Programas/Residência – 01 de março de 2018.

1.11. A reclassificação dos candidatos aprovados será no dia, horário e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV, divulgada no endereço eletrônico do concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>> para preenchimento das eventuais vagas referentes a desistências.

1.12. Os candidatos convocados para assumir eventuais vagas referentes a desistências, mediante reclassificação, obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.

1.13. Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação, serão considerados desistentes.

1.14. Na reclassificação que se fala no item 1.11 serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 1.6, deste Anexo VI.

8. CALENDÁRIO DA Chamada Pública

26 de Fevereiro de 2017

9:00 horas – 1º CHAMADA PÚBLICA.

10:00 horas - 2º CHAMADA PÚBLICA.

Local: Salas A, B e C da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense. Rua Mario Santos Braga, 28 – Centro, Niterói. Campus do Valonguinho.

Após a Chamada Pública: Exame Admissional. Observação: Levar todos os exames exigidos no item 3 do Capítulo IX. Local: Hospital Universitário Antônio Pedro.

26 de Fevereiro de 2017

14:00 horas – MATRÍCULA

Local: Auditório do NERJ. Rua México, 128 - Centro, Rio de Janeiro.

Observação: Levar duas cópias dos documentos exigidos para a matrícula (Item 2 do Capítulo IX)

ANEXO V - ENDEREÇOS E

TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias n° 9.Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

Tel. (21) 2629-5000/5001.E-mail: gabinete@gar.uff.br. <http://www.uff.br>

<http://www.uff.br/>

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos

Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.Tel. (21) 2629-2805/2629-2806

Fax: (21) 2629-2804/2629-2820

<http://www.coseac.uff.br/>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense no Prédio novo da Física 3º andar na Agir. Telefone (21) 975950871.

Coordenação da Residência em Farmácia Hospitalar

Rua Mário Vianna, 523. Sala das Coordenações de Pós-Graduação

Santa Rosa – Niterói – RJ, CEP 24241-000.Fax: (21) 2629-9602

<http://www.farmacia.uff.br>

Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde Coletiva.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br>

<http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação Residência em Enfermagem Obstétrica.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br>

<http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação da Residência em Medicina Veterinária

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO.

Avenida Almirante Ari Parreiras, 503. Vital Brazil, Niterói, RJ. CEP: 24.230. Tel.

2629-9509

Coordenação da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA E

REPRODUÇÃO ANIMAL - FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.

Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ CEP: 24230-

340 Tel.: (21) 2629-9527

Coordenação da Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valonguinho

Centro - Niterói - RJ

CEP: 24020 140

Tel.: (21) 2629 9910 ou (21) 2629 9911

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2018

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional deste Edital.
Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico:

<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2018>>

Prof. Dra. Aldira Samantha GarridoTeixeira
Coordenadora da COREMU – UFF

asamantha@id.uff.br